

SEJUCEL

“PRÊMIO DE DANÇA DE PALMA – 2017” EDITAL Nº 06/SEJUCEL

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de 05 (CINCO) iniciativas voltadas para a Dança, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos públicos a candidatos residentes há pelo menos 2 (dois) anos em Rondônia – conforme os formatos e número de oportunidades disponíveis, a seguir:

PROJETOS ARTÍSTICOS na área da dança, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos com mais de 2 (dois) anos de trabalho comprovados no segmento da dança, nos formatos: **1 – Montagem de espetáculo (03); e 2 – Oficinas, seminários e festivais (02).**

1.2 Serão aceitas inscrições nas categorias “Solo” ou “Grupo” – sendo que o número de integrantes é ilimitado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O aporte financeiro deste edital é de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos:

2.1.1 Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste Prêmio têm por base os Editais nacionais, segundo as respectivas categorias de fomento e incentivo.

2.1.2 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31. – com investimento de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS);

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato 2 motivado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

A. Proponente – Pessoa física – indivíduo ou representante de coletivo;

B. Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que assume a responsabilidade legal do projeto junto à SEJUCEL - Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário;

4.2 – Vedações:

4.2.1 É vedada a inscrição de servidores, conselheiros, servidores terceirizados ou profissionais que tenham vínculo ativo de trabalho com a SEJUCEL.

4.2.2 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispõe o Decreto nº 20.043/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os candidatos deverão apresentar uma declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22

4.2.4 É vedada a participação de entidades estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto. Sendo que este, se beneficiado com o Prêmio, deverá executar integralmente a proposta. Tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

4.2.6 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado.

4.2.7 O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

5. DO VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE

5.1. Ao todo serão selecionadas 05 (CINCO) propostas, nos formatos: 1 – Montagem de espetáculo (03); e 2 – Oficinas, seminários e festivais (02), totalizando o investimento de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 4.1 – que versa sobre as condições de participação.

5.2. Os recursos previstos no item 5.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única.

5.3. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

Categoria	Quantidade	Valor do prêmio	Total do Prêmio
1 – Montagem de espetáculo	03	20.000,00	60.000,00
2 – Oficinas, Seminários e festivais.	02	25.000,00	50.000,00
Total Geral de Investimentos			110.000,00

5.4 A SEJUCEL só poderá contratar, pagar, premiar ou receber o projeto caso possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do edital;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado e no Portal: <http://rincaocultural.ro.gov.br/>.

6.2. Somente serão aceitas as inscrições realizadas a partir da Plataforma eletrônica SAP Cultural: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaisDeCategoria/EditaisAbertos>, observando o campo de inserção: “**PRÊMIO DE DANÇA DE PALMA – 2017**”, conforme as especificações contidas no item 6.4, que versa sobre o formato de envio e os ferramentais importantes ao processo de Habilitação das Propostas, sendo desconsideradas inscrições realizadas de outras maneiras e após o prazo limite de encerramento do Edital.

6.3. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser composto por:

Formulário de inscrição – devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente ou representante legal da proposta (no caso de Pessoa Jurídica devendo conter o carimbo da entidade com o número do CNPJ) – e inserido à frente do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto.

Detalhamento do projeto – preenchido e encadernado com os devidos anexos – ambos arquivos disponíveis na página eletrônica (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-danca-de-palma-2017/>), no campo Publicações: **PRÊMIO DE DANÇA DE PALMA – 2017**”, contendo:

Descrição do projeto – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;

Objetivo – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;

Justificativa – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12;

Conjunto de ações a serem realizadas;

Cronograma de Execução;

Plano de comunicação e divulgação;

Descrição do Plano de Acessibilidade;

Ficha técnica completa dos integrantes;

Currículo do proponente e dos integrantes;

Orçamento geral do projeto incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 4 – deste edital;

Cartas de anuência dos artistas – inserido ao final do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto.

Cartão do CNPJ – inserido ao final do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto.

Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação). No caso de estrangeiros, cópia de comprovante de residência de, pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data de início da inscrição; Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, este deverá apresentar uma declaração do responsável pelo endereço da residência, acompanhada de cópia de RG e CPF deste, comprometendo-se pelas informações prestadas;

Cópia de situação de permanência legalizada, no caso de estrangeiros;

Declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22.

6.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.5 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

1) **Habilitação dos projetos:** triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 6.4, o projeto será automaticamente desclassificado;

2) **Avaliação e seleção:** realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, segundo os critérios do item 10.1;

3) **Análise documental para recebimento do valor do prêmio:** após a publicação do resultado final, na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-danca-de-palma-2017/>), no campo Publicações: "Prêmio de Dança Odair de Palma – 2017", e no Diário Oficial do Estado, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 11.1, sob pena de eliminação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

8.1.1 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente desta SEJUCEL.

8.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-danca-de-palma-2017/>), no campo Publicações: "Prêmio de Dança De Palma – 2017" deverão conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8.3. **RECURSO** – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-danca-de-palma-2017/>) no campo Publicações: "Prêmio de Dança De Palma – 2017" para o endereço: culturasecelro@gmail.com constando no Título do e-mail: "RECURSO PRÊMIO DE DANÇA ODAIR DE PALMA – 2017" /FASE1". Não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.6 e dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL.

8.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da SEJUCEL <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, no campo Publicações: "Prêmio de Dança De Palma – 2017", sendo de total responsabilidade do proponente: acompanhar a atualização das informações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros especialistas em fotografia, com formação curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Sendo esta indicada pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL e nomeada por meio de Portaria do Superintendente da SEJUCEL. A comissão poderá ser composta por servidores públicos estaduais e/ou da sociedade civil, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

9.2. Após o cumprimento do item 9.1, o Superintendente da SEJUCEL designará a quem cabe à presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.

9.3. O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL ou por um representante designado pelo Superintendente da SEJUCEL.

9.4. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações a seguir:

Crerios	Pontuação
Excelência artística e relevância cultural Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende atuação na área, clareza nas metas e objetivos.	0 A 20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural.	0 A 20
Aspectos de criatividade e inovação Deve ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias.	0 A 20
Qualificação dos profissionais envolvidos Deve ser avaliado o currículo e/ou a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante.	0 A 10
Impacto social da iniciativa Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade.	0 A 10
Instrumentos de acessibilidade Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.	0 A 10
Capacidade de execução Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa	0 A 10
Total	100

10.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

10.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
- maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
- maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;
- maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

10.2.2. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

10.3. Serão divulgados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-danca-de-palma-2017/>), no campo Publicações: "Prêmio de Dança De Palma – 2017", o projeto selecionado e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

10.4. Poderão ser interpostos recursos para o endereço: culturasecelro@gmail.com – constando no título do e-mail: RECURSO PRÊMIO DE DANÇA ODAIR DE PALMA – 2017/FASE2 – no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 10.3.

10.4.1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

10.4.2. Serão concedidos dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

10.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

10.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 10.4.

10.7. O resultado final será homologado pelo Superintendente da SEJUCEL e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-danca-de-palma-2017/>), no campo Publicações: "Prêmio de Dança De Palma – 2017", contendo os projetos selecionados e os demais e suas respectivas notas, em ordem decrescente.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 A documentação deverá ser enviada por *e-mail*, em envelope lacrado, para o seguinte endereço: culturasecelro@gmail.com, em no máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E., os seguintes documentos:

Para proponente – Pessoa Física:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);

Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br>);

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>)

Para proponente – Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia da Ata de Fundação;

Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

11.2 A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).

11.3 Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

11.4 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.

11.5 Comprovação de efetivo funcionamento na área há 3 (três) anos.

11.6 Comprovação de regularidade do mandato da diretoria através da ata da última eleição.

11.7 Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.

11.8 Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

11.9 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

11.10 **NÃO RECEBERÃO RECURSOS PÚBLICOS** – os proponentes em débito com o Estado de Rondônia, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As propostas selecionadas em ambas as categorias obrigam-se a custear todas as despesas de produção previstas em orçamento; isto é, arcar com todos os itens que constroem a proposta visando executar 100% do projeto inscrito.

12.2 **CONTRAPARTIDA** – Todos os projetos contemplados deverão realizar as seguintes contrapartidas:

Categoria	Contrapartida
1 – Montagem de espetáculo	Após o término do processo de montagem do espetáculo o grupo ou dançarino(a) deverá realizar (no prazo de um mês) uma série de pelo menos 03 (três) apresentações acompanhadas ou não de bate-papos em locais a serem planejados anteriormente (e com prévia anuência, modelo anexo) sendo pertinentes: escolas públicas, universidades, praças, teatros de Porto Velho e outros municípios – conforme a disponibilidade financeira do responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo na íntegra de pelo menos 01 (uma) apresentação.

2 – Oficinas, seminários e festivais.	Os proponentes deverão encaminhar seus projetos com pelo menos 12h (doze horas) de atividades a mais 04 h (quatro) – dentro do mínimo de horas/aula exigido por este edital de oficina voltadas às escolas públicas a serem planejadas anteriormente (e com prévia anuência) em Porto Velho e outros municípios – conforme a disponibilidade financeira do responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo na íntegra de pelo menos 01 (um) dia de atividades com o grupo alvo e com as escolas.
---------------------------------------	--

12.3. Todo material impresso e/ou eletrônico referente à divulgação das atividades a serem realizadas deverão incluir a marca do Governo do Estado de Rondônia e ser validadas pelos técnicos do setor de comunicação da SEJUCEL antes da impressão.

12.5. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-danca-de-palma-2017/>) no campo Publicações: “**Prêmio de Dança Odair de Palma – 2017**”. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo PRÊMIO DE DANÇA DE PALMA – 2017”.

12.4. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela SEJUCEL.

12.5. **RELATÓRIO FINAL** – Após o término do prazo estipulado para a execução do projeto ou mesmo após o término deste (mesmo dentro do prazo limite estabelecido no Edital), o premiado deverá encaminhar à SEJUCEL, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de execução, **conforme Relatório Modelo disponibilizado pela própria SEJUCEL**, de modo que inclua: borderô (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, matérias jornalísticas e publicitárias, registros dos resultados em vídeos e fotos que demonstre a quantidade de público, por local de realização/evento/apresentação. Lembrando a necessidade de incluir também o material de divulgação (que constem a marca do Governo), de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail, conforme Decreto nº 20.043/2015: culturasecelro@gmail.com.

12.6. O não cumprimento das exigências constantes no item 12.5 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro de inadimplentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando sua responsabilidade civil ou penal para a SEJUCEL.

13.2. A SEJUCEL não se responsabilizará pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto/roteiro e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

13.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

13.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à SEJUCEL seu arquivamento ou qualquer outra destinação.

13.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.

13.6. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

13.7. A SEJUCEL poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

13.8. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

13.9 **SANÇÕES** – O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SEJUCEL, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

13.10 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.11 **DIREITOS PATRIMONIAIS** – Os contemplados autorizam, desde já, a SEJUCEL e o Governo do Estado de Rondônia a utilizar os direitos patrimoniais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem ônus, sendo que contemplados deverão utilizar nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e nos relatórios de atividades a frase: Este projeto foi contemplado pelo “PRÊMIO DE DANÇA ODAIR DE PALMA – 2017”.

PARÁGRAFO ÚNICO – À Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

13.12 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SEJUCEL: (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>) no campo Publicações: “Prêmio de Dança Odair de Palma – 2017”.

13.13. Outras dúvidas podem ser sanadas por meio do endereço eletrônico: culturasecelro@gmail.com – constando no título do e-mail: DÚVIDAS “PRÊMIO DE DANÇA ODAIR DE PALMA – 2017”.

13.14 Este edital não impede os projetos contemplados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país. No entanto, essa complementação não poderá ser utilizada para custear as mesmas rubricas a serem apoiadas com os recursos deste certame.

13.15. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelas Comissões de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Superintendente da SEJUCEL, após apreciação do Coordenador de Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente – SEJUCEL

Obrigatória à utilização deste em atendimento ao Item 6.4 Subitem: a) do Edital.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
“PRÊMIO DE DANÇA DE PALMA” – EDITAL 05/2017 – SEJUCEL
Ficha de Inscrição N°: _____

1. DADOS DO PROJETO	
*1.1. Título do Projeto:	
2. DADOS DO PROPONENTE	
*2.1. Nome do Proponente (Conforme CPF ou CNPJ)	() Coletivo () Individual
*2.2. CPF ou CNPJ:	
*2.3. Endereço:	*Bairro:
*2.4. Cidade:	*2.5. UF:
*2.6. CEP:	*2.7. E-mail:
*2.8. Telefone:	*2.9. Celular:
*2.10. Nome do Representante Legal do Proponente	
3. CATEGORIAS	
1 – Montagem de espetáculo () 2 – Residência artística () 3 – Seminários e festivais ()	
4. DECLARAÇÃO	
4.1. A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.	
4.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
4.3. Data	4.4. Assinatura obrigatória do proponente. OBS.: Para representações de Pessoa jurídica deverá conter junto à assinatura do representante legal o carimbo da entidade com o nº do CNPJ obrigatório

* Itens obrigatórios

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu _____
residente no município _____ e inscrito no
CPF de nº _____ declaro que estou ciente da minha
participação no projeto _____
exercendo a função de _____
do proponente _____
participante do EDITAL 01/2017 – SEJUCEL “PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO
MARANHÃO”.

Local _____
Data _____

Assinatura
CPF nº _____

“PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO”
EDITAL 05/2017 – SEJUCEL

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de 07 (SETE) iniciativas voltadas para o segmento artístico-cultural da Música, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos públicos a candidatos residentes há pelo menos 3 (três) anos em Rondônia – conforme os formatos e número de oportunidades disponíveis, a seguir:

1.1.1 Projetos de atividades artísticas e culturais na área da Música, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos com mais de 2 (dois) anos de trabalho comprovados na área, nos formatos: **1 – Circulação de shows (03); e 2 – Apoio a Seminários e Festivais (04)**.

1.2 Serão aceitas inscrições nas categorias “Solo” ou “banda” – sendo que o número de integrantes é ilimitado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O aporte financeiro deste edital é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos considerando também os custos operacionais relativos à banca curadora do concurso – conforme item 12.8.

2.1.1 Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste Prêmio têm por base os Editais nacionais, segundo as respectivas categorias de fomento e incentivo.

16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31. – com investimento de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato 2 motivado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

A. Proponente – Pessoa física – indivíduo ou representante de coletivo;

B. Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que assume a responsabilidade legal do projeto junto à SEJUCEL - Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário;

4.2 – Vedações:

4.2.1 É vedada a inscrição de servidores, conselheiros, servidores terceirizados ou profissionais que tenham vínculo ativo de trabalho coma SEJUCEL.

4.2.2 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispões o Decreto nº 20.043/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os candidatos deverão apresentar uma declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22

4.2.4 É vedada a participação de entidades estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto. Sendo que este, se beneficiado com o Prêmio, deverá executar integralmente a proposta. Tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

4.2.6 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado.

4.2.7 O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

5. DO VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE

5.1. Ao todo serão selecionadas 07 (SETE) propostas, nos formatos: **1 – Circulação de shows (03); e 2 – Apoio a Seminários e Festivais (04)**, totalizando o investimento de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 4.1 – que versa sobre as condições de participação.

5.2. Os recursos previstos no item 5.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única.

5.3. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

Categoria	Quantidade	Valor do prêmio	Total do Prêmio
1 – Circulação de shows	03	40.000,00	120.000,00
2 – Apoio a Seminários e Festivais.	04	20.000,00	80.000,00
Total Geral de Investimentos			200.000,00

5.4 A SEJUCEL só poderá contratar, pagar, premiar ou receber o projeto caso possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do edital;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado e no Portal: <http://rincaocultural.ro.gov.br/>.

6.2. Somente serão aceitas as inscrições realizadas a partir da Plataforma eletrônica **SAP Cultural**: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EdiciaisAbertos>, observando o campo de inserção: “**PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO – 2017**”, conforme as especificações contidas no item 6.4, que versa sobre o formato de envio e os ferramentais importantes ao processo de Habilitação das Propostas, sendo desconsideradas inscrições realizadas de outras maneiras e após o prazo limite de encerramento do Edital.

6.3. As inscrições serão compostas por:

Formulário de inscrição – devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente ou representante legal da proposta (no caso de Pessoa Jurídica devendo conter o carimbo da entidade com o número do CNPJ);

Detalhamento do projeto – preenchido e encadernado com os devidos anexos – ambos arquivos estarão disponíveis no link: (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-musica-zezinho-maranhao/>), no campo Publicações: “**PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO – 2017**”, contendo:

Descrição do projeto – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;

Objetivo – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;

Justificativa – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12;

Conjunto de ações a serem realizadas;

Cronograma de Execução;

Plano de comunicação e divulgação;

Descrição do Plano de Acessibilidade;

Ficha técnica completa dos integrantes;

Currículo do proponente e dos integrantes;

Orçamento geral do projeto incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 4 – deste edital;

Cartas de anuência dos artistas – inserido ao final do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto.

Cartão do CNPJ – inserido ao final do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto.

Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação). No caso de estrangeiros, cópia de comprovante de residência de, pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data de início da inscrição; Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, este deverá apresentar uma declaração do responsável pelo endereço da residência, acompanhada de cópia de RG e CPF deste, comprometendo-se pelas informações prestadas;

Cópia de situação de permanência legalizada, no caso de estrangeiros;

Declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22.

6.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.5 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

1) **Habilitação dos projetos**: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 6.4, o projeto será automaticamente desclassificado.

2) **Avaliação e seleção**: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, segundo os critérios do item 10.1.

3) **Análise documental para recebimento do valor do prêmio**: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-musica-zezinho-maranhao/>), no campo Publicações: “**Prêmio de Música Zezinho Maranhão – 2017**” e no Diário Oficial do Estado. O selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 11.1, sob pena de eliminação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

8.1.1. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

8.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da SEJUCEL: (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-musica-zezinho-maranhao/>), no campo Publicações: Zezinho Maranhão – 2017 deverão conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-musica-zezinho-maranhao/>), no campo Publicações: “**Prêmio de Música Zezinho Maranhão – 2017**”, para o endereço: culturasecelro@gmail.com constando no Título do e-mail: “RECURSO ZEZINHO MARANHÃO – 2017/FASE1”. **Não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição**, de acordo com o que estabelece o item 6.6 e dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

8.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-musica-zezinho-maranhao/>), no campo Publicações: “**Prêmio de Música Zezinho Maranhão – 2017**”, sendo de total responsabilidade do proponente: acompanhar a atualização das informações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros com notório conhecimento em música, com experiência curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Esta

comissão será indicada pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL e nomeada por Portaria pelo Superintendente da SEJUCEL. A comissão poderá ser composta por servidores públicos ou não, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

9.2. Após o cumprimento do item 9.1, o Superintendente da SEJUCEL designará a quem cabe a presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.

9.3. O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL ou por um representante designado pelo Superintendente da SEJUCEL.

9.4. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações a seguir:

Critérios	Pontuação
<u>Excelência artística e relevância cultural</u> Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende, atuação na área, clareza nas metas e objetivos.	0 A 20
<u>Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural.</u>	0 A 20
<u>Aspectos de criatividade e inovação</u> Deve ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias.	0 A 15
<u>Qualificação dos profissionais envolvidos</u> Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante.	0 A 15
<u>Impacto social da iniciativa</u> Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzirá na comunidade.	0 A 10
<u>Instrumentos de acessibilidade</u> Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.	0 A 10
<u>Capacidade de execução</u> Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa	0 A 10
Total	100

10.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

10.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
- maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
- maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;
- maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

10.2.2. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

10.3. Serão divulgados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-musica-zezinho-maranhao/>), no campo Publicações: "Prêmio de Música Zezinho Maranhão – 2017", os projetos selecionados e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

10.4. Poderão ser interpostos recursos para o endereço: culturasecelro@gmail.com – constando no título do e-mail: RECURSO ZEZINHO MARANHÃO 2017/FASE2 – no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 10.3.

10.4.1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

10.4.2. Serão concedidos 2 (dois) dias úteis para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

10.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

10.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes, por via eletrônica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 10.4.

10.7. O resultado final será homologado pelo Superintendente da SEJUCEL e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-musica-zezinho-maranhao/>), no campo Publicações: "Prêmio de Música Zezinho Maranhão – 2017", com o projeto selecionado e os demais concorrentes com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. A documentação deverá ser enviada por SEDEX, em envelope lacrado, ou entregue em envelope lacrado no protocolo da SEJUCEL no seguinte endereço:

No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E., os seguintes documentos:

Para proponente – Pessoa Física:

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br/>);
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br/>);
- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>)

Para proponente – Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da Ata de Fundação;
- Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

11.2 A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).

11.3 Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

11.4 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.

11.5 Comprovação de efetivo funcionamento na área há 3 (três) anos.

11.6 Comprovação de regularidade do mandato da diretoria através da ata da última eleição.

11.7 Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.

11.8 Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

11.9 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

11.10 NÃO RECEBERÃO RECURSOS PÚBLICOS – os proponentes em débito com o Estado de Rondônia, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As propostas selecionadas em ambas as categorias

obrigam-se a custear todas as despesas de produção previstas em orçamento; isto é, arcar com todos os itens que constroem a proposta visando executar 100% do projeto inscrito.

12.2 **CONTRAPARTIDA** – Todos os projetos contemplados deverão realizar as seguintes contrapartidas:

Categoria	Contrapartida
1 – Circulação de Shows	O Proponente deverá realizar 05 (CINCO) shows, em 5 (CINCO) diferentes municípios, em 3 (TRÊS) diferentes Regiões Administrativas, considerando: (http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/LC414.pdf) (com prévia anuência dos espaços almeçados para a realização das apresentações, modelo anexo) sendo pertinentes: escolas públicas, universidades, praças, teatros de Porto Velho e outros municípios – conforme a disponibilidade financeira do responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo de pelo menos 01 (uma) apresentação.
2 – Apoio a Seminários e Festivals.	Os proponentes deverão encaminhar seus projetos com pelo menos 12h (doze horas) de atividades a mais 04 h (quatro) – dentro do mínimo de horas/aula exigido por este edital de oficina voltadas às escolas públicas a serem planejadas anteriormente (e com prévia anuência) em Porto Velho e outros municípios – conforme a disponibilidade financeira do responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo de pelo menos 01 (um) dia de atividades com o grupo alvo e com as escolas.

12.3. **DIVULGAÇÃO** – Todo material impresso e/ou eletrônico referente à divulgação das atividades a serem realizadas deverão incluir a marca do Governo do Estado de Rondônia e ser validadas pelos técnicos do setor de comunicação da SEJUCEL antes da impressão.

12.4. **INSTITUCIONAL** – Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio-premio-de-musica-zezinho-maranhao/>), no campo Publicações: “Prêmio de Música Zezinho Maranhão – 2017”. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo “PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO”.

12.5. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela SEJUCEL.

12.6. **RELATÓRIO FINAL** – Após o término do prazo estipulado para a execução do projeto ou mesmo após o término deste (mesmo dentro do prazo limite estabelecido no Edital), o premiado deverá encaminhar à SEJUCEL, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de execução, conforme Relatório Modelo disponibilizado pela própria SEJUCEL, de modo que inclua: borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, matérias jornalísticas e publicitárias, registros dos resultados em vídeos e fotos que demonstre a quantidade de público, por local de realização/evento/apresentação. Lembrando a necessidade de incluir também o material de divulgação (que constem a marca do Governo), de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail, conforme Decreto nº 20.043/2015: culturasecelo@gmail.com.

12.7. O não cumprimento das exigências constantes no item 12.5 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro de inadimplentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a SEJUCEL.

13.2. A SEJUCEL não se responsabilizará pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto/roteiro e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

13.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

13.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à SEJUCEL seu arquivamento ou qualquer outra destinação.

13.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.

13.6. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

13.7. A SEJUCEL poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

13.8. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

13.9 **SANÇÕES** – O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SEJUCEL, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

13.10 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.11 **DIREITOS PATRIMONIAIS** – Os contemplados autorizam, desde já, a SEJUCEL e o Governo do Estado de Rondônia a utilizar os direitos patrimoniais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem ônus, sendo que contemplados deverão utilizar nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e nos relatórios de atividades a frase: Este projeto foi contemplado pelo “PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO – 2017”.

PARÁGRAFO ÚNICO – À Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

13.12 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SEJUCEL: (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio-premio-de-musica-zezinho-maranhao/>) no campo Publicações: “Prêmio de Música Zezinho Maranhão – 2017”.

13.13. Outras dúvidas podem ser sanadas por meio do endereço eletrônico: culturasecelo@gmail.com – constando no título do e-mail: DÚVIDAS “PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO – 2017”.

13.14 Este edital não impede os projetos contemplados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país. No entanto, essa complementação não poderá ser utilizada para custear as mesmas rubricas a serem apoiadas com os recursos deste certame.

13.15. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelas Comissões de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Superintendente da SEJUCEL, após apreciação do Coordenador de Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente – SEJUCEL

Obrigatória à utilização deste em atendimento ao Item 6.4 Subitem: a) do Edital.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
“PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO” – EDITAL 05/2017 – SEJUCEL

Ficha de Inscrição Nº: _____

1. DADOS DO PROJETO	
*1.1. Título do Projeto:	
2. DADOS DO PROPONENTE	
*2.1. Nome do Proponente (conforme CPF ou CNPJ):	
*2.2. CPF ou CNPJ:	
*2.3. Endereço:	*Bairro:
*2.4. Cidade:	*2.5. UF:

* 2 . 6 . CEP:	*2.7. E-mail:
* 2 . 8 . Telefone:	*2.9. Celular:
*2.10. Nome do Representante Legal do Proponente (conforme CPF ou CNPJ):	
2.11 CATEGORIA:	
1 – CIRCULAÇÃO DE SHOWS () 2 – APOIO A SEMINÁRIOS E FESTIVAIS ()	
3. DECLARAÇÃO	
3.1. A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.	
3.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
*3.3. Data	
3.4. Assinatura obrigatória do proponente OBS.: Para representações de Pessoa jurídica deverá conter junto à assinatura do representante legal o carimbo da entidade com o nº do CNPJ obrigatório*	

* Itens obrigatórios.

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu _____, residente no município _____ e inscrito no CPF de nº _____ declaro que estou ciente da minha participação no projeto _____ exercendo a função de _____ do proponente _____ participante do EDITAL 05/2017 – SEJUCEL “PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO”.

Data ____/____/____ Local _____

Assinatura
CPF nº

IDEP

Portaria nº 2/2017/IDEP-GAB

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP, no uso das atribuições que são delegadas pela lei complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para, comporem e constituírem a Comissão de Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2017, com objetivo de elaborar relatório de material e patrimônio desta Autarquia.

Presidente:

- Geraldo Dias Valadão – Coordenador Pedagógico – Matrícula 300.201.145

Membros:

- Ednéia Langame Pereira Simões – Supervisora Pedagógica – 300.039.986

- Marlene Schmoeller Ferreira – Assessor Técnico-Pedagógico – 300.054.931

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar o relatório de inventário físico-financeiro de material e patrimônio desta autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP

Porto Velho, 27 de, dezembro de 2017.

Resolução N. 4, de 27 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o credenciamento e funcionamento da unidade executora Escola Técnica Estadual ETEC - IDEP e a oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO e Presidente do Conselho Superior, no exercício das atribuições previstas no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, conforme as decisões aprovados pelo Conselho Superior em Reunião Extraordinária no dia 06 de junho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar e autorizar o funcionamento da Unidade Executora - Escola Técnica Estadual ETEC - IDEP, criada pela Lei Complementar N.908, de 6 de dezembro de 2016 e regulamentada pela Resolução N.004, de 06 de maio de 2017.

Art. 2º. Ofertar Cursos Técnicos em: Edificações, Eletrotécnica, Vendas, Logística, Multimídia, Comunicação Visual, Programação de Jogos Digitais, Redes de Computadores e Desenvolvimento de Sistemas concomitantes ao Ensino Médio, promovidos pelo Escola Técnica Estadual ETEC - IDEP e operacionalizados quando necessário por empresa credenciada com expertise na Educação Profissional.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 06 de Junho de 2017.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do conselho superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia

Resolução N. 3, de 27 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a criação da unidade executora de Educação Profissional – Escola Técnica Estadual ETEC - IDEP.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO e Presidente do Conselho Superior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei Complementar Nº 908, de 06 de dezembro de 2016, conforme as decisões aprovados pelo Conselho Superior em Reunião Extraordinária no dia 06 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Unidade Executora de Educação Profissional - Escola Técnica Estadual ETEC - IDEP, pertencente ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

Parágrafo único. A Unidade Executora de Educação Profissional, Escola Técnica Estadual ETEC - IDEP, é instituição de educação básica e profissional, pluricurricular, especializada na oferta de educação profissional gratuita, nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos com suas práticas pedagógicas, compreendidas a pesquisa e a inovação, dedicada à formação profissional, com atuação em todo o Estado, por meio de unidades próprias ou credenciadas e em outras unidades da Federação, nos termos de convênio específico.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto velho 06 de Maio de 2017

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do conselho superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia